



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Rafael Prudente - PMDB

L I D O
Em 21.08.17
PMDB

INDICAÇÃO Nº. IND 11461 /2017

(Autoria: Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, a instalação de Barreira Eletrônica na via de ligação Ceilândia/Samambaia na altura da QNN 32, Área Especial “E” - Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, a instalação de Barreira Eletrônica na via de ligação Ceilândia/Samambaia na altura da QNN 32, Área Especial “E” - Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo reivindicar a instalação de Barreira Eletrônica na via de ligação Ceilândia/Samambaia na altura da QNN 32, Área Especial “E”, Ceilândia.

É imprescindível a colocação de um instrumento que obriga os motoristas locais a reduzirem a velocidade, já que depois da ligação da DF-459, o volume de automóveis e caminhões que trafegam por essa via vem aumentando consideravelmente. Os números de acidentes nessa via têm sido mais frequentes, principalmente em frente à área escolar, onde há maior fluxo de pedestres.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Autor

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11461 / 17
Folha Nº 01 m.c



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☒ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 2 de agosto de 2017.


Manoel Alvaro da Costa

Matricula 15.030
Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 11461 / 17
Folha N° 02 m.c.